COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 21
SERVIDOR
2020
MAT.

PROJETO DE LEI Nº 281/2014

EMENTA: "Considera de Utilidade Pública municipal a Cruzada Social da Paróquia de Sant´ana."

PARECER

O projeto apresentado traz na sua ementa o título de Utilidade Pública Municipal à Cruzada Social da Paróquia de Sant´ana.

O autor justifica a proposição em face da necessidade de incrementar suas atividades estatutárias.

Compete a esta Comissão manifestar-se quando à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para análise, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos da Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Objetivando atender a técnica legislativa, Lei Complementar 95/98, apresentamos a Emenda redacional ao art. 1°:

Art. 1º Fica renovado o título de utilidade pública da Cruzada Social da Paróquia de Sant´ana, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.391 de 29 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246/2002.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n. 281/2014 com a Emenda epigrafada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2015.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR – VEREADOR

Relator